PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção Judiciária do Distrito Federal - 1ª Vara Federal Cível da SJDF

Juiz Titular	:	Dra Solange Salgado da Silva Ramos de Vasconcelos
Juiz Substituto	:	Dra Aline Soares Lucena Carnaúba
Dir. Secret.	:	Simone Hammes Agnes

AUTOS COM SENTENÇA

1005653-87.2017.4.01.3400 - MANDADO DE SEGURANÇA (120) - **PJe**

IMPETRANTE: HORACINA FELISBERTO

Advogado do(a) IMPETRANTE: ALBA MERY REBELLO - SC17122

IMPETRADO: PRESIDENTE DA CAMARA JULGADORA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Advogado do(a) IMPETRADO:

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Ante o exposto, determino o cancelamento da distribuição, na forma do art. 290 do CPC e, porconseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito (art.485, inciso X, do CPC).

 $S\ e\ m$

h o n o r á r i o s . Intime-se.

Registre-se.

Publique-se.

Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.